



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Lei 1.272 19 de Junho de 2023

**“Concede reajuste à remuneração dos servidores públicos municipais e aos agentes políticos do Município de Bocaina de Minas e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais e aos agentes políticos a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 4,65 % (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), equivalente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 30 de Abril de 2023, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em Abril de 2023.

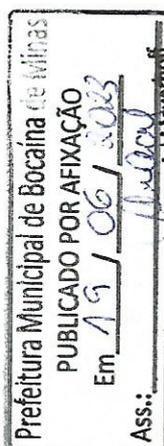
§ 1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º. A revisão constante do caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais que percebem o vencimento equivalente ao salário mínimo e já tiveram o seu vencimento atualizado em 01 de janeiro de 2023 pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de maio de 2023.

Bocaina de Minas 19 de junho de 2023



Ass.:  
Petra Cornina Maciel Mayestoff  
CPF 153.114.967-70  
Coordenadora de Controle Interno

  
Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91